

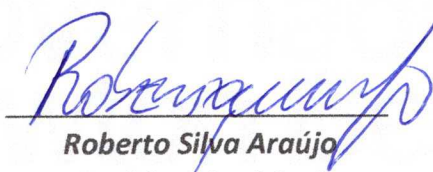
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAMOS que a Lei Nº 183 de 25 de outubro de 2021, altera a Lei Municipal Nº 167/2020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Governador Newton Bello-Ma, mediante a sua aprovação e promulgação.

Por serem verdadeiras todas as afirmações ora consignadas na vertente declaração, firmamos o presente documento para que possa produzir todos os seus efeitos legais a que se destina.

Atenciosamente.

Governador Newton Bello – MA, 25 de outubro de 2021.



Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 183/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, QUE ALTERA A LEI Nº 167/2020, DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

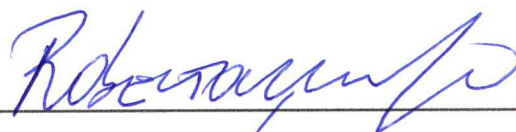
DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a **Lei Nº 183/2021**, de 25 de outubro de 2021, altera a Lei Municipal Nº 167/202, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Governador Newton Bello-Ma.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, em 25 de outubro de 2021.



Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal

LEI Nº 183/2021.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 167/2020,
QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA
MUNICIPAL DE CULTURA DE
GOVERNADOR NEWTON BELLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ROBERTO SILVA ARAUJO, Prefeito Municipal de Governador Newton Bello/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 39 e os incisos I e II da Lei Municipal nº 167/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 - O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura – 01 representante;
- b) Secretaria Municipal de Educação - 01 representante;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social - 01 representante;
- d) Poder Legislativo - 01 representante.

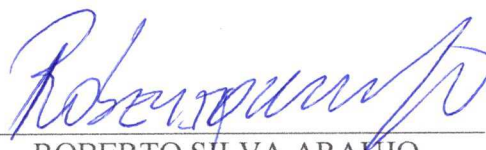
II - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Artes Visuais - 01 representante;
- b) Música - 01 representante;
- c) Dança – 01 representante;
- d) Culturas Populares e Tradicionais - 01 representante”.

Art. 2º - Ficam mantidos sem alterações, os §§ 1º ao 4º do artigo 39 da Lei Municipal nº 167/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Governador Newton Bello, 22 de outubro de 2021.



ROBERTO SILVA ARAUJO
Prefeito